ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Francisco Jr
DEPUTADO ESTADUAL

PROTOCOLO FOLHAS

PROJETO DE LEI Nº 408 DE 14 DE dezembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUST. E REDAÇÃO
Em 14/09/2017
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.104.206/0001-67, com sede no município de CACHOEIRA DOURADA - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2017.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: falecom@franciscojr.com.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Francisco Jr.
DEPUTADO ESTADUAL

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Política nosso jeito

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública o INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

O referido Instituto tem como finalidade promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico e, artístico e social-brasileiro; incentivar o desenvolvimento social de artistas; organizar espetáculos, shows, concertos, festivais mostras, exposições, congressos, cursos e outros nas áreas de Arte, Cultura e Promoção Social.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: falecom@franciscojr.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.104.206/0001-67 **MATRIZ**		**03/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SINFONIA DO AMANHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ISA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIAS	**200**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.560-000	**CENTRO**	**CACHOEIRA DOURADA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3201-4045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2017** às **09:30:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTATUTO – INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ

CAPÍTULO I
DaInstituição, da Natureza e Finalidade
SEÇÃO I
Da Instituição

Artigo 1° - O**Instituto Sinfonia do Amanhã (ISA)** está sediada na Av. Goiás, n° 200, Centro, Cachoeira Dourada-GO e reger-se-á pelas normas contidas neste estatuto.

SEÇÃO II
Da Natureza e Finalidade

Artigo 2° - O **ISA**, instituição sem fins lucrativos de natureza social, cultural e educacional, terá por finalidade o desenvolvimento social e cultural e a produção e veiculação de bens culturais e educacionais, com abrangência nacional e internacional.

Artigo 3° - Para a consecução dos seus objetivos, o Instituto se propõe a:

I. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
II. Contribuir para o desenvolvimento humano e comunitário sustentável pautando-sepor metodologias e programas de arte voltados para políticas educacionais, culturais e sociais.
IV. Colaborar com a produção, pesquisa, estudo e ensino no campo das artes, estimulando o amadurecimento e a formação profissional de cidadãos éticos e críticos;
V. Promover e incentivar o desenvolvimento profissional de artistas, por meio de estudo, pesquisa e análises relativas às produções artísticas e culturais em suas diversidades de expressões;
VI. Integrar artistas, pesquisadores, arte-educadores e produtores culturais;
VIII. Organizar espetáculos, shows, concertos, festivais, mostras, exposições, congressos, seminários, colóquios, encontros, cursos,oficinas e workshops nas áreas de Arte, Cultura e Promoção Social;
IX. Atuar na pesquisa, organização e publicação de livros, revistas e periódicos;
X. Promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico, artístico e social brasileiros;
XI. Assessorarorganismos nacionais e estrangeiros, governamentais e não governamentais em relação à pesquisa, produção e execução de projetos ligados a Arte, Cultura e Promoção Social;
XII. Estabelecer convênios e acordos de cooperação técnica com entidades, empresas, e instituições no Brasil e no exterior, visando o intercâmbio, a promoção cultural, a troca de experiências profissionais e o apoio técnico e financeiro;
XIII. Elaborar, implementar, acompanhar e/ou propor projetos junto entidades de apoio e de financiamento nacionais e internacionais;

SEÇÃO III
Dos Meios e Recursos

Artigo 4° - Para atender aos objetivos do**ISA,** os meios e recursos serão obtidos através de:
I – contribuição dos sócios;
II – convênios e parcerias;
III – subvenções diversas;
IV – doações;
V – cobrança de entrada nas promoções de atividades culturais e educacionais, promovidas pelo Instituo e por entidades parceiras.
VI – retribuição pelos serviços e atendimentos prestados à comunidade;
VII – outrasfontes.

CAPÍTULO II
Dos Sócios, seus Direitos e Deveres
SEÇÃO I
Dos Sócios

Artigo 5° - O quadro social do **ISA**, constituído por número ilimitado de sócios, será composto de:
I – sócios fundadores;
II – sócios admitidos e
III – sócios honorários.

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
7° TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187 Setor Campinas
Goiânia - Goiás
AUTENTICAÇÃO
02071705170929094902851Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de maio de 2017. Em test° da verdade
José Alves Correia Neto

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

§1° - Serão sóciosfundadores aqueles que participaram da Assembleia de criação do Instituto;
§2° - Será sócio admitidotodo aquele que mostrar interesse, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.
§3° - Serão considerados sócios honorários, a critério da Diretoria, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação, à Cultura e ao**ISA**.

SEÇÃO II
Dos Direitos e Deveres

Artigo 6° - Constituem direitos dos sócios:
I – apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes do Instituto.
II – participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pelo **ISA**;
III – votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
IV – solicitar, quando em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do **ISA**;
Artigo 7° – Constituem deveres dos sócios:
I – defender, por atos e palavras, o nome do**ISA**;
II – conhecer e cumprir todas as determinações do Estatuto do **ISA**;
III – participar das reuniões para as quais forem convocados;
IV – desempenhar, responsavelmente, os cargos e as missões que lhe forem confiados;
V – concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados;
VI – cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro doInstituto;
VII – incentivar a participação da comunidade nos eventos do Instituto;
VIII – apresentarpessoas da comunidade para ampliação do quadro social.

Da Admissão e Exclusão dos Associados

Artigo 8° – A Admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça e cor, e para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:
I – Apresentar documento de identificação e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
II – Concordar com o presente Estatuto Social e expressar os princípios nele definidos em sua atuação no **ISA**;
III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
Artigo 9° – O sócio será eliminado do quadro social, quando:
I – Cometer grave violação do Estatuto Social;
II – Difamar o **ISA**, seus membros, associados ou objetos;
III – Cometer atos ilícitos ou imorais;
IV – Cometer desvios do bom costume;
V – Exercer atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
Parágrafo único – a perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva e encaminhada por escrito, cabendo **recurso** à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
Da Administração
SEÇÃO I
Dos Órgãos Diretores

Artigo 10 – O**ISA** será administrado pelos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal.
Artigo 11 – A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.
§1° - A Assembleia será convocada e presidida pelo Diretor do Instituto, podendo também ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados;
§2° - A Assembleia realizar-se-á, em 1° convocação, com a presença de mais da metade dos sócios ou, em 2° convocação, meia hora depois, com qualquer número.
Artigo 12 – Cabe à Assembleia Geral:
I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
7° TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3947
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187 Setor Campinas
Goiânia - Goiás - CEP 74.513-340
AUTENTICAÇÃO
020717051709280949028555Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de maio de 2017. Em test° da verdade.
José Alves Correia Neto

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

II – apreciar e votar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas do Instituto;
III – reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre, e;
IV – reunir-se, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva do **ISA** será composta de:
I – Diretor Presidente;
II – Vice-Diretor Presidente
III – Secretário
IV – Tesoureiro

Artigo 14 – Cabe à Diretoria Executiva:
I – elaborar o Plano Anual de Trabalho e colocá-lo em execução;
II – dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:
a) as diretrizes que nortearão as açõesdo Instituto;
b) as normas estatutárias que regem o**ISA**;
c) as atividades desenvolvidas peloInstituto;
d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;
III – depositar na conta do**ISA**todos os valores percebidos;
V – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto;
VI – reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 15 – Compete ao Diretor Presidente:
I – representar o **ISA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – convocar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, presidindo-as;
III – fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
IV – apresentar à Assembleia Geral relatório semestral das atividades da Diretoria;
V – admitir, contratar e/ou dispensar pessoal para trabalhar para o Instituto;
VI – movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os recursos do Instituto;
VII – visar as contas a serem pagas;
VIII – submeter os balancetes semestrais e o balanço anual à Assembleia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;
IX – rubricar e publicar em quadro próprio do**ISA** os balancetes semestrais e o balancete anual.

Artigo 16 – Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Artigo 17 – Compete ao Secretário:
I – lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;
II – redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
III – assessorar o Diretor Presidente nas matérias de interesse do Instituto;
IV – organizar e zelar pela conservação do arquivo do **ISA**;
V – organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios do Instituto.

Artigo 18 – Compete ao Tesoureiro:
I – subscrever com Diretor Presidente os cheques da conta bancária do Instituto;
II – efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
III – apresentar ao Diretor Presidente os balancetes semestrais e balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;
IV – informar à direção sobre a situação financeira do Instituto;
V – promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pelo **ISA**;
VI – arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pelo Instituto, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

Artigo 19 – O Mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

Artigo 20 – O Conselho Fiscal, constituído por 05 (cinco) pessoas, tem por atribuição:
I – verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;
II – assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
III – examinar a qualquer tempo, os livros e documentos financeiros;
IV – dar parecer, a pedido da Diretoria, sobre resoluções que afetem as finanças do Instituto e;

CARTÓRIO FERNANDO DIAS 7º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040
AUTENTICAÇÃO
C20717051709209490285 4Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de maio de 2017. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionate de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionate de Notas

V – solicitar à Diretoria Executiva, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.
Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez.
Artigo 21 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
Das Eleiçõesparaa Diretoria Executiva

Artigo 22– Osmembros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.
Artigo23– Otempo de duração dos mandatos será de 02 (dois) anos,podendo ser reconduzido uma única vez.
Parágrafo Primeiro–Fica estabelecido o prazo de carência de 90 dias de associado para poder candidatar-se para a Diretoria;
Parágrafo Segundo – Asespecificidades relativas ao processo eleitoral e seus trâmites serão *tratados em regimento interno elaborado aprovado pela Assembleia Geral*;

SEÇÃO II
Da Perda do Mandato

Artigo 24– Competeà Assembleia Geral destituir membros da Diretoria Executiva com voto concorde de (2/3) dos presentes em assembleia.
Parágrafo único: Os membros da Diretoria Executiva perderão o mandato nos seguintes casos:
1. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
2. Grave violação desse estatuto;
3. Abandono de função;
4. Atos contraditórios aos deliberados pela assembleia de membros.

Artigo 25– Considera-seabandono de função quando o titular do cargo deixar de comparecer às reuniões convocadas e ausentar-se de seus afazeres sem justo motivo;
Artigo 26– Sãorequisitos para a destituição de administradores do ISA:
II. Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
III. Voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral;
IV. Em primeira convocação, a Assembleia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta de seus membros;
V. Em segunda convocação, a Assembleia Geral não pode deliberar com menos de 1/3 dos associados.
Parágrafo único. Fica assegurada a ampla defesa no processo de destituição de membro da diretoria.

CAPÍTULOIV
Das Disposições Finais

Artigo 27 – É vedado aos Conselheiros e Diretores receber remuneração pelas atividades de administração do Instituto;
Artigo 28 – Ocorrendo vacância de cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.
Parágrafo Único – O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.
Artigo 29 – Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades do Instituto, convites, convocações e prestações de contas.
Artigo 30 – O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, e até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

CARTÓRIO FERNANDO DIAS 2º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.:(62)3233-8373 • Fax: (62)3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040
AUTENTICAÇÃO
C20717051709290948028S3Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente foi cópia e reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de maio de 2017. Em test.º da verdade.
José Alves Correia Neto

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Artigo 31 – O Edital de convocação da Assembleia Geral, com 05 (cinco) dias de antecedência da reunião, conterá:
a) dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação;
b) pauta da reunião.
Parágrafo Único – Além de ser afixado no quadro de avisos do Instituto, será obrigatório o envio do edital aos sócios, por carta eletrônica (e-mail).
Artigo 32 – Os bens permanentes doados ao **ISA**ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.
Artigo 33 – O **ISA** terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais.
Artigo 34 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do **ISA**.
Artigo 35 – Em caso de dissolução, os bens do**ISA** passarão a integrar o patrimônio de entidade da mesma natureza indicado pela Assembleia Geral, obedecidos os critérios legais de praxe.
Artigo 36 – qualquer modificação e ou adendo neste Estatuto deverá ser submetida à Assembleia Geral com aprovação por maioria simples.

Goiânia, 03 de julho de 2015.

Presidente

Advogado
OAB-GO 38173

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
09061503051409132000002
Protocolo: **3.347** AV. 001-69 Livro: **A-2**
Atos Praticados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Cachoeira Dourada/GO, 03 de agosto de 2015.
Marcos Otto Mata
Oficial

4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9, 1153, Ed.Aton - St.Oeste
GOIANIA-GO
Reconheco (01) semelhança o sinal público Suzana Cassimiro Dias de:
EANNFFJ31 - MARCOS OTTO MATA.
do TAB.E REG. DE CACHOEIRA DOURADA/GO.Dou fe.
10:56:08
Em testemunho _____da verdade.
Goiania-GO, 26 de Janeiro de 2016.
KAMILLA CASTRO CARVALHO
ESCREVENTE
Selo Digital 0204151023094809463982 9
Confirme a autenticidade do selo site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
3º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040
AUTENTICAÇÃO
02071705170925094902852Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de maio de 2017. Em test.º _____ da verdade.
Jose Alves Correia Neto
3º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA-GO

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro CEP 74015-010 - Goiânia - GO Telefax: 62 . 3212 1030

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 01155
*G5DITZO-5[illegible]
Goiânia, 14 de agosto de 2017
Diógenes Mathias Andrade de Oliveira
escrevente
Selo: 02001705101752094932793
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

OFÍCIO REGISTRAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO

PROTOCOLO 10 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

MBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SINFONIA DO AMANHÃ

Ata da Assembleia Geral Ordinária do **INSTITUTO SINFONIA DO AMANHA**, convocada para Eleição da diretoria para o biênio 2017-2018, realizada aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, em segunda convocação, às 14:30 horas, na Av. Goiás, n° 200, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Reuniram-se os sócios **PEDRO EDUARDO MENEZES PEREIRA, MARIA APARECIDA FAUSTINO ALVES, MANASSÉS MARCOLINO DA SILVA, JANEQUELI FERREIRA DANTAS, MARLUCE GONÇALVES SOUZA, ELZIONE APARECIDA DA SILVA, GEASI DAVID RIBEIRO SANTOS, ELEN PRISCILA FERREIRA SILVA, HELAINE MENEZES SANTOS, MARIANA HELENA SILVA FERREIRA GOMES, JONATHAN DUARTE FERREIRA DA SILVA, LEVINO ALVES VIEIRA, GLAUCE SANTOS PEREIRA, MARCOS EDUARDO MOREIRA CRUZ, VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, LUCIMAR CANDIDA MENEZES, KAREN DANIESSA GONÇAVES BRITO, LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, RAMAYANI VINHAIS FERREIRA SANCHES e MARILIA ISADORA DE MELO IZIDORO**. Abertos os trabalhos, o então presidente, **LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA**, abriu oportunidade para lançamento das chapas. Formou-se uma única chapa, tendo como candidatos:

Diretor Presidente: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 3524124 e CPF 633.505.724-72, residente e domiciliado no Rua dos Pinheiros, Qd.12, Lt.01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO.

Vice-Diretora Presidente: ELZIONE APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do RG MS110096 SSP-MG e CPF 470.389.261-87, residente e domiciliada na Rua 05, n° 30, Vila Operária, Cachoeira Dourada-GO.

SecretáriO: MANASSÉS MARCOLINO DA SILVA, brasileiro, casado, agente administrativo, portadora do RG 936346 SSP-GO e CPF 125.305.811-34, residente e domiciliado na Rua C, Qd.02, Lt.10, n°71, Conjunto Antônio Venâncio Ferreira, Cachoeira Dourada-GO.

Tesoureira: JONATHAN DUARTE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 5378864 SSP-GO e CPF 032.645.141-25, residente e domiciliado na Rua 8, Qd.24, Lt.10, Apto.302, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO.

Conselho Fiscal:

ELEN PRISCILA FERREIRA SILVA, brasileira, divorciada, secretária, portadora do RG 3198891 SSP-GO e CPF 623.851.941-04, residente e domiciliada na Rua 118, n° 294, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO.

HELAINE MENEZES SANTOS, brasileira, casada, professora, portador do RG M9260095 SSP-MG SSP-GO e CPF 546.317.931-04, residente e domiciliado Rua 04, Casa 33, Vila Operária, Cachoeira Dourada.

RAMAYANI VINHAIS FERREIRA SANCHES, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 14737742 SSP-MG e CPF 079.384.856-32, residente e domiciliada na Rua 36, Qd.72, Lt.05, Setor Suleste, Cachoeira Dourada-GO.

A chapa única foi eleita por unanimidade e, ato contínuo, empossada pela Assembleia. O Presidente recém-eleito declarou encerrada a Assembleia com a digitação e leitura da Ata por mim, **MANASSES MARCOLINO DA SILVA**, que a subscrevi juntamente com os membros presentes.

Presidente

Secretário

Advogado OAB-GO 38.173

EM BRANCO
CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO
CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

PROTOCOLO 01 FOLHAS
OFÍCIO REGISTRAL CACHOEIRA DOURADA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

ATA DE PRESENÇA

Cachoeira Dourada, 20 de julho de 2017.

PEDRO EDUARDO MENEZES PEREIRA _____

MARIA APARECIDA FAUSTINO ALVES _____

MANASSÉS MARCOLINO DA SILVA _____

JANEQUELI FERREIRA DANTAS _____

MARLUCE GONÇALVES SOUZA _____

ELZIONE APARECIDA DA SILVA _____

GEASI DAVID RIBEIRO SANTOS _____

ELEN PRISCILA FERREIRA SILVA _____

HELAINE MENEZES SANTOS _____

MARIANA HELENA SILVA FERREIRA GOMES _____

JONATHAN DUARTE FERREIRA DA SILVA _____

LEVINO ALVES VIEIRA _____

GLAUCE SANTOS PEREIRA _____

MARCOS EDUARDO MOREIRA CRUZ _____

VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO _____

LUCIMAR CANDIDA MENEZES _____

KAREN DANIESSA GONÇAVES BRITO _____

LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA _____

RAMAYANI VINHAIS FERREIRA SANCHES _____

MARILIA ISADORA DE MELO IZIDORO _____

OFÍCIO REGISTRAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS
Fone: (64) 3434-1552 oficioregistralcd@hotmail.com

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
09081503051409134700043

Protocolo: 3.658 AV. 004 - 69 Livro: **A-2**
Atos Praticados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Cachoeira Dourada/GO, 20 de julho de 2017.

Claudiane Moraes Borges de Oliveira - Escrevente

OFÍCIO REGISTRAL CACHOEIRA DOURADA-GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.
Goiânia, 14 de agosto de 2017.
Bruno Moraes Mathias Andrade de Oliveira
escrevente
Selo: 02001705101752094932792
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO
CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO
CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

PROTOCOLO
17
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109276216858**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: MANASSES MARCOLINO DA SILVA
Nome da Mãe	: ROSINA MARCOLINA DA SILVA
Data de Nascimento	: 18/12/1954
CPF	: 12530581134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109276216858**

Certidão expedida em 29 de agosto de 2017, às 21:19:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/08/2017 - 21:19:21
Validação pelo código: 109276216858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GO

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO Nº 01/2017

O Ministério Público do Estado de Goiás, pela Promotora de Justiça da Comarca de Cachoeira Dourada (GO), no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento na legislação pertinente e considerando as informações que constam nos Autos Administrativos Nº 201700193242, **ATESTA** que o **INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ**, associação civil de direito privado, sem intuito lucrativo e sem fins econômicos, com sede no Município de Cachoeira Dourada, situada na Avenida Goiás, nº 200, Centro, - GO, inscrito no CNPJ Nº 23.104.206/0001-67, esteve e está em pleno e regular funcionamento e conforme Estatuto apresentado, sua diretoria é assim constituída:

PRESIDENTE: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros, Qd. 12, Lt. 01, Parque Primavera, no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

VICE-PRESIDENTE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ENDEREÇO: Rua José Paulo de Freitas, nº 209, Setor Suleste, no Município de Cachoeira Dourada – GO.

SECRETÁRIA: ILDAMAR VIEIRA DA SILVA
ENDEREÇO: Fazenda Campanha, nº 0, Joarides, Zona Rural, Cachoeira Dourada – GO.

TESOUREIRO: JONATHAN DUARTE FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: Avenida Marechal Gouveia, Qd. 31, Lt. 407ª, Vila Jaiara, Anápolis – GO.

ATESTA, ainda, que o **INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ** tem por objetivos "promover parcerias e ações por meio da educação musical e estimular a participação de crianças adolescentes da comunidade de Cachoeira Dourada e região, no crescimento e desenvolvimento social, cultural e educacional. "

Registra-se, também, a não remuneração dos membros de sua diretoria pelo exercício especificado de suas funções. Não há distribuição de lucros,

Ana Paula Sousa Fernandes
Promotora de Justiça

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

de vantagens ou bonificações a sócios ou associados, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento das finalidades estatutárias.

Este **ATESTADO**, tem validade de um (01) ano, após sua expedição.

Cachoeira Dourada, 30 de maio de 2017.

Ana Paula Sousa Fernandes
Promotora de Justiça

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109176516838**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Luciano Gomes de Oliveira
Nome da Mãe	: Maria do Socorro da Silva Oliveira
Data de Nascimento	: 17/03/1974
CPF	: 63350572472

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109176516838**

Certidão expedida em 14 de agosto de 2017, às 14:56:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/08/2017 - 14:56:16
Validação pelo código: 109176516838, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

imprimir

FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Nº 3212043

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 633.505.724-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 14/08/2017 às 14:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/08/2017, 14h58min.



tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109976596509**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Luciano Gomes de Oliveira
Nome da Mãe	: Maria do Socorro da Silva Oliveira
Data de Nascimento	: 17/03/1974
CPF	: 63350572472

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109976596509**

Certidão expedida em 14 de agosto de 2017, às 14:53:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/08/2017 - 14:53:24
Validação pelo código: 109976596509, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109076516072**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: Luciano Gomes de Oliveira
Nome da Mãe	: Maria do Socorro da Silva Oliveira
Data de Nascimento	: 17/03/1974
CPF	: 63350572472

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109076516072**

Certidão expedida em 14 de agosto de 2017, às 15:11:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/08/2017 - 15:11:58
Validação pelo código: 109076516072, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

tribunal de justiça

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109076266854**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

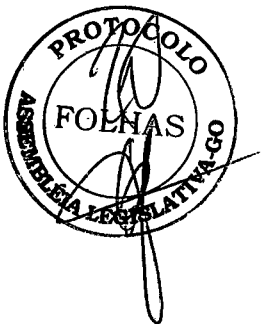
Requerente	: MANASSES MARCOLINO DA SILVA
Nome da Mãe	: ROSINA MARCOLINA DA SILVA
Data de Nascimento	: 18/12/1954
CPF	: 12530581134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109076266854**

Certidão expedida em 29 de agosto de 2017, às 21:16:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/08/2017 - 21:16:59
Validação pelo código: 109076266854, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica



tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109076248160**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: JONATHAN DUARTE FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: OROVANDA JOSÉ DUARTE DA SILVA
Data de Nascimento	: 24/09/1990
CPF	: 03264514125

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109076248160**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:36:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:36:36
Validação pelo código: 109076248160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

tribunal de justiça

PROTOCOLO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO FOLHAS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109976258161**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: JONATHAN DUARTE FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: OROVANDA JOSÉ DUARTE DA SILVA
Data de Nascimento	: 24/09/1990
CPF	: 03264514125

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109976258161**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:35:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:35:49
Validação pelo código: 109976258161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

tribunal de justiça

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109276248187**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ELZIONE APARECIDA DA SILVA
Nome da Mãe	: EVANGELINA BORGES DA SILVA
Data de Nascimento	: 09/07/1964
CPF	: 47038926187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109276248187**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:26:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:26:31
Validação pelo código: 109276248187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

tribunal de justiça do estado de goiás

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109176208182**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ELZIONE APARECIDA DA SILVA
Nome da Mãe	: EVANGELINA BORGES DA SILVA
Data de Nascimento	: 09/07/1964
CPF	: 47038926187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109176208182**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:25:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:25:35
Validação pelo código: 109176208182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109276278139**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	helaine menezes dos santos
Nome da Mãe	:	leda menezes dos santos
Data de Nascimento	:	06/04/1971
CPF	:	54631793104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109276278139**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:23:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:23:18
Validação pelo código: 109276278139, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109176228134**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	helaine menezes dos santos
Nome da Mãe	:	leda menezes dos santos
Data de Nascimento	:	06/04/1971
CPF	:	54631793104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109176228134**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:22:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:22:06
Validação pelo código: 109176228134, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

tribunal de justiça do estado de goiás

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109776208131**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ELEN PRISCILA FERREIRA SILVA
Nome da Mãe	: SUNAMITA TAVEIRA DA SILVA
Data de Nascimento	: 05/01/1974
CPF	: 62385194104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109776208131**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:20:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:20:18
Validação pelo código: 109776208131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica



tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109676258137**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ELEN PRISCILA FERREIRA SILVA
Nome da Mãe	: SUNAMITA TAVEIRA DA SILVA
Data de Nascimento	: 05/01/1974
CPF	: 62385194104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109676258137**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:19:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:19:20
Validação pelo código: 109676258137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

tribunal de justiça

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109376298696**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: RAMAYANI VINHAIS FERREIRA SANCHEZ
Nome da Mãe	: ROSANE APARECIDA VINHAIS FERREIRA
Data de Nascimento	: 27/08/1984
CPF	: 07938485632

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109376298696**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:15:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de agosto de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:15:23
Validação pelo código: 109376298696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109876218699**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: RAMAYANI VINHAIS FERREIRA SANCHEZ
Nome da Mãe	: ROSANE APARECIDA VINHAIS FERREIRA
Data de Nascimento	: 27/08/1984
CPF	: 07938485632

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109876218699**

Certidão expedida em 28 de agosto de 2017, às 22:13:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/08/2017 - 22:13:27
Validação pelo código: 109876218699, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PROTOCOLO 27 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SINFONIA DO AMANHA
CNPJ: 23.104.206/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:03:37 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2017.
Código de controle da certidão: **C3F1.E488.7178.B8EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SINFONIA DO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.104.206/0001-67
Certidão nº: 131114314/2017
Expedição: 19/06/2017, às 13:35:49
Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SINFONIA DO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.104.206/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23104206/0001-67
Razão Social: INSTITUTO SINFONIA DO AMANHA
Endereço: AV GOIAS 200 / CENTRO / CACHOEIRA DOURADA / GO / 75560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2017 a 06/09/2017

Certificação Número: 2017080804381971994410

Informação obtida em 11/08/2017, às 09:37:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

PROTOCOLO 23 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 17130968

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ **23.104.206/0001-67**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.484.864.943

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 AGOSTO DE 2017

HORA: 9:31:14:5

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
34
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017003535
Data Autuação: 14/09/2017

Projeto :	408-AL
Origem:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor:	DEP. FRANCISCO JR
Tipo:	PROJETO
Subtipo:	LEI ORDINÁRIA
Assunto:	

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ).

2017003535

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS 35

Francisco Jr
DEPUTADO ESTADUAL

PROTOCOLO FOLHAS

PROJETO DE LEI Nº 408 DE 14 DE Setembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUST. E REDAÇÃO
Em 14/09/2017
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.104.206/0001-67, com sede no município de CACHOEIRA DOURADA - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2017.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: falecom@franciscojr.com.br

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS 36

Francisco Jr DEPUTADO ESTADUAL

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Política com nosso jeito

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública o INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

O referido Instituto tem como finalidade promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico e, artístico e social-brasileiro; incentivar o desenvolvimento social de artistas; organizar espetáculos, shows, concertos, festivais mostras, exposições, congressos, cursos e outros nas áreas de Arte, Cultura e Promoção Social.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Const. Just. e Redação
57

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dep.(s) Lincoln Portela
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 08 / 05 / 2018

Presidente: _____

PROCESSO Nº: 2017003535

INTERESSADO: **DEPUTADO FRANCISCO JR**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Instituto Sinfonia do Amanhã).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Jr com vistas a obter a declaração de utilidade pública ao **Instituto Sinfonia do Amanhã**, sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico, artístico e social-brasileiro; incentivar o desenvolvimento social de artistas; organizar espetáculos, shows, concertos, festivais, exposições, congressos, cursos e outros na área da Arte, Cultura e Promoção Social.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- *Certidão Federal Cível e Criminal do Secretário Manassés Marcolino da Silva.*

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2018.

DEPUTADO LINCOLN TEJOTA
Relator

Mtc/Pgg

Ger. de Const. Just. e Redação Assessoria Leg. da Casa
Folhas
59

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 3535/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 22 / 05 / 2018.

Presidente:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Nº 1338991

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MANASSES MARCOLINO DA SILVA** nem contra **o CPF: 125.305.811-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/05/2018 às 15:41 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 29/05/2018, 15h41min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROCESSO Nº: 2017003535

INTERESSADO: **DEPUTADO FRANCISCO JR**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Instituto Sinfonia do Amanhã).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Jr com vistas a obter a declaração de utilidade pública ao **Instituto Sinfonia do Amanhã**, sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico, artístico e social-brasileiro; incentivar o desenvolvimento social de artistas; organizar espetáculos, shows, concertos, festivais, exposições, congressos, cursos e outros na área da Arte, Cultura e Promoção Social.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fl.04); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade (fl.13); comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados (fl.08) e que os membros da diretoria são pessoas idôneas, conforme certidões negativas apresentadas (fl.15).

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 408, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS****, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO SINFONIA DO AMANHÃ**, *inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 23.104.206/0001-67, com sede no Município de Cachoeira Dourada – GO.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018."

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de junho de 2018.

DEPUTADO LINCOLN TEJOTA
Relator

Mtc/Pgg

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
63

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**
Processo Nº 3535/17
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 19 / 06 / 2018.

Presidente: _____